



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 034/2024

Inexigibilidade nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024

**TERMO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COIMBRA E A EMPRESA CPT
CURSOS PRESENCIAIS E
EDITORALTA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Sr. **HUDSON CAIO MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 107.323.116-08, e portador da Carteira de Identidade no MG 16.590.049 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, no 91, Bairro: Centro, na cidade de Coimbra/MG, CEP 36550-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa, **CPT CURSOS PRESENCIAIS E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.107.739/0001-71, estabelecida na Avenida Professor Alberto Álvaro Pacheco, nº 33, Complemento sala 1.001, Bairro Ramos, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.570-236, representada neste ato pelo Sócio Administrador o Sr. **MARCO ANTONIO MOREIRA MAROTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.698.256-59, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-7.832.092-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José de Almeida Ramos, nº 75, Apto 502, Bairro Ramos, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.570-266, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2024**, a necessidade do pagamento para participação do servidor Fabrício dos Santos Martins, na capacitação/treinamento “Ultrassonografia em Bovinos”. O curso será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio e tem o objetivo de contribuir para formação do Médico Veterinário municipal em técnicas de ultrassonografia bovina, aprendendo na prática a realizar avaliações reprodutivas, diagnósticos gestacionais precoces, sexagem fetal, estimativa de idade fetal, entre outros. Além disso, busca o aperfeiçoamento de técnicas melhorando os serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL:

2.1- Capacitação/treinamento a ser realizado da seguinte forma:

- Parte teórica: Alfa Hotel, localizado na Praça Dr. Cristovão Lopes Carvalho, nº 109, Centro, na cidade de Viçosa-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 034/2024

Inexigibilidade nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024

• Parte Prática: Fazenda CPT, localizada na Rodovia BR 120, km 6, Zona Rural, S/N, na cidade de São Geraldo-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO:

3.1- Pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais)**, sendo que o pagamento será efetuado até o dia 23/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067	1.500.000	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 2.997,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1- Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal no 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito;
- Multa sobre o valor da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Responsabilização pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência quando devidamente comprovadas;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 034/2024

Inexigibilidade nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024

g) Em caso de inexecução parcial da obrigação, a CONTRATANTE poderá aplicar o percentual de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- Em caso de rescisão do presente instrumento, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento), do valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETENÇÕES

8.1- A detentora deverá indicar a retenção de Imposto de Renda na fonte no momento da emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) fiscal(is), conforme o Decreto Municipal de nº 254, de 01 de setembro de 2023, cumprindo as Instruções Normativas de nº 2.145/2023 e de nº 1.234/2012 da Receita Federal.

8.2- A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal.

8.3- Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS:

9.1- Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para que as servidoras possam participar da capacitação/treinamento.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo Administrativo iniciado no dia **17/05/2024** com vigência até **17/06/2024**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor o Sr. **HUDSON CAIO MARTINS**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 034/2024

Inexigibilidade nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO LEGAL:

12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Coimbra-MG, 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HUDSON CAIO MARTINS
DIRETOR MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

Mariana Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

CPT CURSOS PRESENCIAIS E EDITORA LTDA
MARCO ANTONIO MOREIRA MAROTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaimara Aparecida Franco CPF: 144.891.406-06
- 2) Thiago Lopes de Louca CPF: 124.289.008-13